



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PRAZO: de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2813, Lote 56 B, Quadra 28 - Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama (87.506-380), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.797.356/0001-01, neste ato representada pela Sra. **Deisicler Bailo Zanoló Eireli - ME**, portador do CPF nº 067.890.959-85 e RG nº 10.123.233-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	110,0	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	ingrax	145,00	15.950,00
1	3	50,0	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	lubrax	196,00	9.800,00
1	4	100,0	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	lubrax	196,00	19.600,00
1	5	50,0	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	lubrax	193,50	9.675,00
1	8	3,0	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM	petronas	2.235,00	6.705,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).			
1	9	200,0	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	radinq	8,50	1.700,00
1	11	100,0	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	ingrax	214,00	21.400,00
1	12	50,0	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	lubrax	214,65	10.732,50
1	13	10,0	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	ingrax	243,00	2.430,00
1	19	10,0	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	radinaq	225,00	2.250,00
1	20	15,0	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	lubrax	476,00	7.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							107.382,50	

(cento e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99	000	941
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	942
04.01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.99	000	943
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99	000	944
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99	000	945
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99	000	946
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99	000	947
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.99	000	948



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.01.99	000	949
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.99	496	950
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.30.01.99	496	951
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99	000	952
07.01	Depto. Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.01.99	000	962
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99	000	953
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99	000	954
09.01	Departamento de Ind e Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.99	000	955
09.02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.01.99	000	956
10.01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.01.99	000	957
10.01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.01.99	000	958
10.02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.99	000	959
10.02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.01.99	000	960
11.01	Depto. Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.99	000	961

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta ata terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 11/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

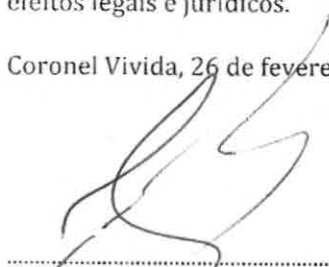
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

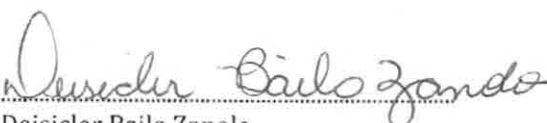
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Deisicler Bailo Zanolo
Deisicler Bailo Zanolo Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1359

Página 87 / 127

Rua Romário Martins, S/N, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeação nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod262082

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TONELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 05 de março de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18 ABERTURA: 08/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel s-10 e arla 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 546.500,00. Prazo: 12 meses, 14.02.2018 a 13.02.2019. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262058

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
30/2018	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	03.447.538/0001-37	40.645,00
31/2018	DEISICLER BAILO ZANOLLO EIRELI-ME	23.797.358/0001-01	107.382,50
32/2018	PPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.903/0001-54	73.727,50

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262080

CONTRATO Nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de ginecologia e obstetrícia para atuar na unidade básica de saúde do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262065

Termo de Colaboração nº 02/2018 – Chamamento Público nº 02/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Valor total de R\$ 102.068,67. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 02/03/2018 até 01/03/2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262105



República Federativa do Brasil
Alessandra Menini
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Português & Inglês
Jucepar Matrícula 12/166-T
+55 41 3319 4709
ale.menini@gmail.com



Documento: Carta de Aprovação

Tradução Nº: TJP AM 0438/17

Livro: 1 Arquivo: 2017

Tradução Juramentada do documento em anexo, do Inglês para o Português (Br), como requerido pela parte interessada. Aprontada pela Tradutora Certificada que assina abaixo, devidamente qualificada e juramentada pela Junta Comercial do Paraná, matrícula Nº 12/166-T.

VOLVO

Grupo Volvo de Tecnologia de Caminhões

STD 417-0002 solicitação de aprovação

Dados fornecidos pela empresa solicitante

Nome da empresa:* INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A
Nome da marca:* MULTIMAX ST 15W40
Código do óleo: IM1100845-A
Grau de viscosidade: 15W-40
Área de marketing:
ACEA E7-08
API CI-4, SL
OEM MB p.228.3, MAN 3275, MTU cat.2, VDS-3, CES 20078, DD93K215

*) Conforme devem aparecer nas listas de produtos aprovados

Data de envio 5-Jul-17

Enviado por

Nome: ELY FABRÍCIO SIMÕES
Empresa: INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A

Retornar a aprovação a:

Nome: ELY FABRÍCIO SIMÕES
e-mail: ely@ingrax.com.br

Aprovação

Aprovação Volvo VDS-3	Sim
Aprovação Mack EO-N	Sim
Aprovação Renault VI RLD-2	Sim

Data de aprovação: 6 de Julho de 2017 No. Aprovação: 417-0002-17-748

Validade: A aprovação expira em dois anos após a data de aprovação.
Para extensão da aprovação, um formulário de aprovação completo e atualizado deve ser enviado mais ou menos dois meses antes da data de expiração.

Assinado: Grupo Volvo de Tecnologia de Caminhões

[assinatura]
Bengt Otterholm
Coordenador de Lubrificantes



República Federativa do Brasil
Alessandra Menini
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Português & Inglês
Jucepar Matrícula 12/166-T
+55 41 3319 4709
ale.menini@gmail.com

Aviso de Isenção: Esta aprovação está baseada somente na informação enviada pelo solicitante e nenhum outro controle de qualidade é feito pela Volvo. Sendo assim, a Volvo não se responsabiliza em garantir que a qualidade deste produto seja mantida constantemente. Esta responsabilidade é única e exclusiva da Empresa (ver acima).

----- Fim do Documento -----

Na minha competência como Tradutora Juramentada, certifico que o texto acima é verdadeiro e é uma tradução precisa de seu original e dou fé nesta data.



Alessandra Menini
RG: 7.215.673-0 / CPF: 053.024.659-73
Curitiba, 11 de Julho de 2017.





PASTRE

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO

Em anexo e segundo a subdivisão abaixo indicada, relacionamos os óleos lubrificantes e graxas por nós homologados.

Este documento tem por função orientar tecnicamente os Concessionários, Frotistas e Interessados, em relação à escolha do lubrificante a ser aplicado nos veículos. Todos os produtos listados dentro de cada especialidade atendem igualmente aos requisitos da Pastre Implementos Rodoviários.

ANEXO I - Óleos Lubrificantes Automotivos

Item	Referência	Data	Aplicação
1	Uni Premium API SJ SAE 20w50	mai-11	Motores a Gasolina, Alcool ou GNV que exijam a classificação API SJ
2	Formula Tech API SL SAE 15w40	mai-11	Motores a Gasolina, Alcool ou GNV que exijam a classificação API SL Semi-Sintética
3	Multimax Turbo API CI-4 SAE 15w40	mai-11	Motores a Diesel Turbo que exijam a classificação API CI-4
4	Unix DT API TC SAE 30	mai-11	Motores a Gasolina 2 tempos que exijam a classificação API TC
5	UNI FTA Tipo A Sufixo A	mai-11	Transmissões e Sistemas hidráulicos que exijam a especificação Tipo A Sufixo A
6	Multigerol API GL-5 SAE 90	mai-11	Sistemas de Transmissões, Tomadas de força, Diferenciais, Redutores de velocidade e Sistemas hidráulicos de engrenagens que exijam Classificação API GL-5
7	Unix TDH Cat. TO-2 SAE 30	mai-11	Sistemas hidráulicos combinado com Diferencial e Transmissão



PASTRE

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

ANEXO II - Óleos Lubrificantes Industriais

Item	Referência	Data	Aplicação
1	Hidramax AW 68 ISO VG 68	mai-11	Compressores, Sistemas hidráulicos e mecânicos, para uso em condições severas que utilizem óleo de tipo AW
2	Unix Mancal ISO VG 220	mai-11	Engrenagens diversas como redutores, roscas sem fim, engrenagens cônicas, hipóides, mancais planos que exijam Classificação ISO VG 220

ANEXO III - Graxas

Item	Referência	Data	Aplicação
1	Unilit MPA2 NLGI-2	mai-11	Múltiplas Aplicações que utilizem a graxa a base de sabão de Lítio
2	Unigrax CA2 NLGI-2	mai-11	Múltiplas Aplicações que utilizem a graxa a base de sabão de Cálcio

Por ser verdade, firmamos o presente.



[Handwritten Signature]

Heraldo Pastre

CPF: 566.225.979-87



RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, S/Nº - Km 80 - FONE: (41) 3672-1216 - FAX: (41) 3672-2390
CEP 83420-000 - QUATRO BARRAS - PR - CX POSTAL 07 - E-mail: pastre@pastre.com.br

Site: www.pastre.com.br
CNPJ 76.105.436/0001-07 - IE 101.36777-07



República Federativa do Brasil
Alessandra Menini
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Português & Inglês
Jucepar Matrícula 12/166-T
+55 41 3352 4931
ale.menini@gmail.com



Documento: Carta de Aprovação

Tradução Nº: TJP AM 0116/14

Tradução Juramentada do documento em anexo, do Inglês para o Português (Br), como requerido pela parte interessada. Aprontada pela Tradutora Certificada que assina abaixo, devidamente qualificada e juramentada pela Junta Comercial do Paraná, em 28/08/2012, matrícula Nº 12/166-T.



ZF Friedrichshafen AG • 88038 Friedrichshafen

Tecnologias e Operações do Grupo
ZF

Ingrax Indústria e Comércio de Graxa S/A
Avenida Washington Luiz 20270 Santo Antônio
25251745 Duque de Caxias

Departamento	OTGM2
De	Martin Vogel
Fone	+49 7541 77 7181
Fax	+49 7541 77 907181
E-mail	martin.vogel@zf.com
Sua Ref.	
Nossa Ref.	
Data	2012-07-25

BRASIL

Unimatic D-II Plus

Prezado Senhor / Senhora,

Nós confirmamos a aprovação do seu lubrificante Unimatic D-II Plus (Registro ZF No. ZF000079) para a aplicação de acordo com o Lubrificante ZF Classe/s

- TE-ML 04D
- TE-ML 14A

A aprovação é baseada nos dados do seu requerimento de aprovação de 21-03-2012. Qualquer alteração destes dados resultará na revogação da aprovação e na necessidade de enviar um novo requerimento. Vocês estão sob a obrigação de reportar, sem nenhum atraso, qualquer alteração nos produtos aprovados.

A aprovação é válida por 12 meses. Se após 11 meses vocês utilizarem nosso sistema de aprovação "arquivo de dados do lubrificante" para confirmar as condições inalteradas da formulação, a aprovação será estendida por mais 12 meses. Caso contrário, a aprovação será automaticamente revogada. Um lembrete será enviado por correio em tempo hábil.

Atenciosamente

ZF Friedrichshafen AG

[assinatura]

Stella Braunschweig

Presidente do Conselho de Supervisão: Prof. Dr. Giorgio Behr

Conselho Administrativo: Dr. Stefan Sommer (CEO), Dr. Konstantin Sauer,

Dr. Peter Ottenbruch, Jürgen Holeksa, Dr. Gerhard Wagner,



Reinhard Buhl, Rolf Lutz, Wilhelm Rehm

Centro de Operações: Friedrichshafen • Registro de comércio da corte municipal de Ulm HRB 630206

www.zf.com

República Federativa do Brasil
Alessandra Menini
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Português & Inglês
Jucepar Matrícula 12/166-T
+55 41 3352 4931
ale.menini@gmail.com



ZF Friedrichshafen AG
88038 Friedrichshafen

----- Fim do Documento -----

Na minha competência como Tradutora Juramentada, certifico que o texto acima é verdadeiro e é uma tradução precisa de seu original e dou fé nesta data.



Alessandra Menini

Alessandra Menini
7 215.673-0 / CPF: 053.024.659-73
Curitiba, 25 de Maio de 2014.



Mercedes-Benz

Informação de Serviço

Gr.: 00 - Nº: 07/09

Gr.: 00 - Nº: 11/08

Gr.: 00 - Nº: 04/07

Data: Outubro/11 Distribuição: II Substitui: Gr.: 00 Nr.: 12/11



AOS CONCESSIONÁRIOS,
POSTOS DE SERVIÇO AUTORIZADOS,
FROTISTAS E INTERESSADOS.

Circulação: O+V+P+PS

Lubrificantes - Veículos Comerciais e Utilitários (SPRINTER e MB180)

Em anexo e segundo a subdivisão abaixo indicada, relacionamos os óleos lubrificantes, óleos anticorrosivos/ aditivos anticongelantes-anticorrosivos, fluidos para freio e graxas por nós homologados.

Este documento tem por função orientar tecnicamente os Concessionários, Frotistas e Interessados, em relação à escolha do lubrificante a ser aplicado nos veículos de marca Mercedes-Benz. Todos os produtos listados dentro de cada especialidade atendem igualmente aos requisitos das respectivas normas exigidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

ANEXO I - Óleos lubrificantes para motores				
Página	Referência	Aplicação	Data	
01	Cancelado		Jul/09	
02	Cancelado		Jul/09	
03	Cancelado		Jul/09	
03.1	Motores Diesel - Óleos multiviscosos Classe MB 228.3 OBSERVAÇÃO: Os óleos para motores conforme classe MB 228.3 DEVEM ser aplicados em Motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5)	OM 014 A, OM 014 LA OM 364, OM 364 A, OM 364 LA OM 366, OM 366 A, OM 366 LA OM 449, OM 449 A, OM 449 LA OM 447, OM 447 A, OM 447 LA; OM 457 LA OM 501 LA OM 611 LA, OM 612 LA OM 616 OM 904 LA, OM 924 LA OM 906 LA, OM 926 LA	Ago/11	
03.2	Cancelado		Fev/08	
03.3	Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 229.3 e Classe MB 229.5	OM 611 LA, OM 612 LA Euro 3 / Proconve P 5	Ago/11	
03.4	Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 228.51 e Classe MB 229.51	OM 651 com filtro DPF Euro 5 / Proconve P 7	Nov/11	
04	Motores movidos a gás natural (Metano) - Classe MB 226.9	M 366 G M 366 LAG M 447 LAG	Ago/11	
05	Cancelado		Fev/08	

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

DIREITOS RESERVADOS. REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL PROIBIDA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.

ANEXO II - Óleos lubrificantes para transmissão				
Página	Referência	Aplicação	Data	
01	Caixas de mudanças MB - Classe MB 236.2	G2/24, G3/36, G3/40, G3/50, G3/60, G3/61	Ago/11	
01.1	Caixas de mudanças MB (veículos SPRINTER) - Classe MB 235.10	G28, G32, G33	Ago/11	
01.2	Caixas de mudanças MB (veículos SPRINTER) - Classe MB 235.1	G28, G32	Ago/11	
02	Caixas de mudanças MB/EATON e suporte central da susp. tras. - Classe MB 235.1 e MB 235.5	G3/55 (sincronização externa) G1/D14 (MB 180) G28 (Sprinter, exceto modelos Van) G32 (Sprinter, exceto modelos Van) G131-9 GO 190-6 GO 210-6 G210-16 ; G211-6 G221-9 G240-16 (exceto veículos 6x4) FS 6109A, FS 6209A, FS 8209A S5-680, S5-820; S6-680, S6-820	Ago/11	
02.1	Caixas de mudanças ZF	FS 6206, FS 5106 e FSO-4205A	Ago/11	
02.2	Caixas de mudanças EATON	AT 545, MT 643, MTB 643,	Ago/11	
02.3	Caixas de mudanças ALLISON e VOITH	MT 643R Transmissões automáticas VOIHT		
02.4	Transmissões automáticas ZF	ZF ECOMAT	Ago/11	
02.5	Caixas de mudanças MB	G 56, G 60-6 e G 85-6	Ago/11	
02.6	Transmissões Automáticas Eletrônicas	Allison	Ago/11	
02.7	Caixas de Mudanças EATON	FSO4405A e FSO4405C	Ago/11	
02.8	Caixas de mudanças - Classe MB 235.11	G240-16 aplicado em veículos 6x4	Ago/11	
02.9	Caixas de mudanças ZF	Exceto S5-680, S5-820; S6-680, S6-820	Ago/11	
03	Caixas de transferência, exceto VG 500 e 550, e eixos motrizes (diferenciais) - Classe MB 235.0 e MB235.6	Eixo motrizes Mercedes-Benz Eixos motrizes Meritor (Rockwell)	Ago/11	
03.1	Caixas de transferência VG 500 e 550 - Classe MB 235.1	Caixas de transferência VG 500 e 550	Ago/11	
03.2	Eixos motrizes Albarus, de Deslizamento Controlado - Trac-Lok	Albarus M46 standard - Trac-Lok	Jul/09	
03.3	Eixos motrizes Albarus Standard	Albarus M46 standard	Ago/11	
03.4	Eixos motrizes (diferenciais) - Classe 235.20	Eixos motrizes Mercedes-Benz	Ago/11	
04	Retarder Voith	VR123; VR115E; VR115HV; VR120-3	Ago/11	

ANEXO III - Óleos lubrificantes para caixas de direção

Página	Referência	Aplicação	Data
01	Caixas de direção mecânicas - Classe MB 235.0 e MB 235.6	Caixa de direção mecânicas MB	Ago/11
02	Caixas de direção hidráulicas - Classe MB 236.2	ZF; TRW; MB LZ S2	Ago/11
02.1	Caixas de direção hidráulicas MB	MB LZ S2 (veículos SPRINTER) - Classe MB 236.3/6/7	Ago/11
02.2	Caixas de direção hidráulicas MB	MB LS2 BK E LS6 BK - Classe MB 236.3	09/09
03	Caixas de direção hidráulicas MB (caminhões importados)	Caminhões importados	09/11



ANEXO IV - Aditivos anticongelantes-anticorrosivos/Óleos anticorrosivos			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Sistema de arrefecimento do motor: Classe MB 325.0; MB 325.3 e MB 326.3	Classe MB 325.0 - Todos os motores. Classe MB 325.3 e MB 326.3 - Não podem ser utilizados nos motores série 600 e 014.	Ago/11
02	Para a conservação de motores inativos e amaciamento (1º abastecimento) de motores novos ou reconicionados	Todos os motores	Jul/09

ANEXO V - Fluido para freio e acionamento hidráulico da embreagem			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4	Caminhões, Chassis para ônibus e Plataformas	Ago/11
02	Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5) - Classe MB 331.0	MB 180, SPRINTER, Caminhões, Chassis para ônibus e Plataformas	Ago/11
03	Fluidos para acionamento hidráulico da embreagem - Classe MB 345.0		Jul/09

ANEXO VI - Óleos especiais			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Abastecimento da válvula reguladora da altura da suspensão	Veículos com suspensão pneumática.	Ago/11
	Abastecimento do sistema hidráulico de basculamento da cabina	Sistema hidráulico de basculamento da cabina	

ANEXO VII - Graxas			
Página	Referência	Aplicação	Data
01	Para chassi, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubos de roda) - Classe MB 267	Todos os veículos	Ago/11
01.1	Para chassi, bombas d'água, cubos de roda, juntas universais e deslizantes	Todos os veículos	Ago/11
02	Para feixe de molas	Todos os veículos com suspensão mecânica de mola trapezoidal	Ago/11
	Para o sistema de travaliação caixas de mudanças	Eaton FS-6209 e FS-8209	Ago/11
	Para articulação Hubner	Caminhões 2423K/B E 1728.	Ago/11
	Para articulação Hubner	Harticulação Hübner HNGK 19.	Ago/11
03	Para o mecanismo do eixo da borboleta do freio motor	Eixo da borboleta do freio motor.	Fev/08
04	Para articulações das sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	Sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	Ago/11
05	Para a luva do rolamento da embreagem - Classe MB 266.2	Luva do rolamento da embreagem	Ago/11
06	Graxas fluidas para sistemas de lubrificação centralizada	Lubrificação centralizada	Jul/09

Considerando as frequentes alterações/complementações a que a presente I.S. está sujeita, solicitamos mantê-la sempre devidamente atualizada. Esta I.S. deve ser utilizada apenas como instrumento de divulgação técnica.

Mercedes-Benz do Brasil - Divisão Pós-Venda

G. Heinz

Luciano Jorge

G. F. Ferber

(original assinado em poder do VPS)

Generalidades

- Óleos lubrificantes para motores

Os óleos multiviscosos Classe 228.3 (DBL 6610.30), indicados no Anexo I, pág. 03, deverão ser aplicados em:

- motores da série 300 dotados de pós-resfriador de ar (OM 355 LA/364 LA/366 LA);
- todos os motores da série 400, 450 e 900.
- motores OM 014 A/LA (veículos SPRINTER).

OBSERVAÇÃO: Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) não devem ser abastecidos com óleos lubrificantes - Classe MB 228.1

Os óleos multiviscosos Classe MB 228.3 (DBL 6610.30), indicados no Anexo I, pág. 03 e óleos multiviscosos classe MB 229.3 e 229.5 Anexo I pág. 03.3 deverão ser aplicados em:

- motor da série 600 (OM 611 LA veículos SPRINTER e OM 612 LA (ACCELO).

Obs.:

- Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) devem ser abastecidos exclusivamente com óleos lubrificantes - Classe MB 228.3
- os óleos da classe MB 229.3 e 229.5 não devem ser misturados com os óleos da classe MB 228.3, também liberados para o motor OM 600 (Sprinter e Accelo).

- A nova Sprinter com o motor OM651 com DPF (filtro de partícula) deve ser abastecido exclusivamente com óleos lubrificantes classe MB 228.51 ou 229.51.

- Os veículos conforme CONAMA P-7 (euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.

Para o amaciamento de motores novos ou reconicionados, utilizar óleos anticorrosivos SAE 15W40 (DBL 6674.11), conforme indicado no Anexo IV, pág. 02 (utilizados também para a conservação de motores inativos).

Quanto aos períodos recomendados para a troca de óleo e a substituição do elemento filtrante, observar indicações constantes do Manual de Manutenção específico do veículo.

- Aditivos anticongelantes-anticorrosivos e óleos anticorrosivos para a conservação de motores inativos.

- a) Para o sistema de arrefecimento do motor (anexo IV, pág. 01)

- a.1) Aditivos anticongelantes-anticorrosivos (DBL 7700.20)

Utilizados nos motores das séries 300, 400, 450, 600, 900 e 014 (veículos SPRINTER), independentemente da temperatura ambiente da região de operação do veículo.

Esses produtos, com propriedades anticongelantes/anticorrosivos deverão ser misturados em água limpa e potável, na proporção de 50% em volume.

Obs.: No caso da aplicação desses aditivos, o líquido de arrefecimento deverá ser substituído a cada 03 anos.

- a.2) Aditivos anticongelantes-anticorrosivos de período estendido de troca (DBL 7700.30)

Utilizados nos motores das séries 300, 400, 450 e 900 (exceto os motores da série 600 e 014), independentemente da temperatura ambiente da região de operação do veículo.

Obs.:

- Quanto à diluição, vide notas constantes do rodapé do "Anexo IV, Pág. 01".

- No caso da aplicação desse produto, o líquido de arrefecimento deverá ser substituído a cada 05 anos.

- Não recomendamos utilizar como reposição sobre os fluidos convencionais por nós homologados (item a.1). No caso de enchimento do sistema, proceder à limpeza do mesmo.

O proprietário deverá consultar sempre o "Manual do Veículo" quando da escolha dos óleos lubrificantes, fluidos e produtos para limpeza e conservação, a serem aplicados em veículos da marca Mercedes-Benz.



ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 01 (Óleos monoviscosos - Classe 227.0), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 02 (Motores Diesel - Óleos monoviscosos - Classe 227.1), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.30 e API CI-4 Plus

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxoil Diesel Turbo Plus 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Brutus Alta Performance SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Brutus EGR Semisintético SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Enduron 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Tecton Global 15W40	Castrol do Brasil Ltda.
Castrol Elixion 0W30	Castrol do Brasil Ltda.
Elf Performance Trophy DX 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Ipiranga Brutus 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Top Turbo SAE 15W40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Lubrax Avante SAE 10W40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1 SAE 5W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac Super 1400 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX ESP 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Tekma Mega X SAE 15W40	Motul Brasil.
Motul Tekma Ultima SAE 10W40	Motul Brasil.
Promax Diesel Premium 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Repsol Super Turbo SHPD 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida Plus SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Shell Rimula R6 M 10W40	Shell Brasil Ltda
Shell Rimula R3 X 15W40	Shell Brasil Ltda
Shell Rimula RT4 15W40	Shell Brasil Ltda
Total Rubia TIR 6400	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7400 10W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7200 15W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Urania Super Turbo Sint. 15W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Urania Turbo LD	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Premium TDX SAE 15W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 03 (Motores Diesel - Óleos monoviscosos - Classe 228.1), cancelado.

Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

NOTAS:

- a serem utilizados em:
 - motores da série 300, dotados de pós-resfriador de ar (OM 355 LA/364 LA/366 LA);
 - todos os motores da série 400, 450 e 900;
 - motores OM 014 A/LA (veículos SPRINT).

Obs.: para os motores acima, prescritos para longo intervalo de troca, conforme Manual de Manutenção.

- motor OM 611 LA (veículos SPRINT); motor OM 612 LA (Accelo) e OM 616.
- os óleos da classe MB 228.3 não devem ser misturados com os óleos das classes MB 229.3 e 229.5, também liberados, opcionalmente, para o motor OM 611 LA (veículos Sprinter) e motor OM 612 LA (Accelo).
- Os motores CONAMA P-5 (Euro 3) e P-7 (Euro 5) devem ser abastecidos exclusivamente com óleos lubrificantes - Classe MB 228.3
- Os veículos conforme CONAMA P-7 (Euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.3 (*)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Formula SLX SAE 0W30	Castrol Brasil Ltda.
Elaion Full Performance SM 5W-40	YPF Brasil LTDA
Elf Excellium LDX 5W40	Total lubrificantes do Brasil Ltda.
F1 Master sintético 5W30	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil 1 0W40	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Super 3000 X1 5W-40	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul 8100 X-Cess SAE 5W40	Motul Brasil
Pentospeed 0W30 VS*	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda).
Shell Helix Ultra SAE 5W40	Shell Brasil Ltda.
6100 Synergie + 10W40	Motul Brasil
Lubrax Supera SAE 5W40	Petrobras Distribuidora S.A.
Selenia Perform V 5W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ATENÇÃO:

Anexo I - Pág. 03.2 (Óleos monoviscosos - Classe 229.1), não mais recomendados para utilização nos motores da série 600.
Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.5 (*)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobil 1 0W40	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Fuchs Titan Supersyn SL MB	Fuchs do Brasil S.A.
Motul 8100 X-MAX 5W30	Motul Brasil

NOTA:

- Vide Generalidades, pag. 04.
- (*) liberados opcionalmente para aplicação no motor OM 611 LA (veículos SPRINTER) e OM 612 LA (ACCELO)
- os óleos da classe MB 229.3 e 229.5 não devem ser misturados com os óleos da classe MB 228.3, também liberados para o motor OM 611 LA (veículos Sprinter) e OM 612 LA (ACCELO).



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES
MOTORES MOVIDOS A GÁS NATURAL (METANO) - CLASSE MB 226.9

A - ESPECIFICAÇÃO: Conforme exigências de laboratório e teste prático, classe de viscosidade SAE 30 (*)

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 04 (A - ESPECIFICAÇÃO: Conforme exigências de laboratório e teste prático, classe de viscosidade SAE 30 (*)), cancelado.
Este tópico foi mantido apenas para manter a compatibilidade com os Manuais que o utilizam como referência.

B - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.90, classe de viscosidade SAE 15W40 (**).

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Elf Nateria AL 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Pegasus 1	Esso Brasileira de Petróleo Ltda. (subsidi. Exxon Mobil)
Rimula NX SAE 15W40	Shell Brasil Ltda.

NOTAS:

- (*) aplicados em motores aspirados da série 300.
- (**) aplicados em motores M 366 G, M 366 LAG, M 447 HG.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES
MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.51

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6610.51

DENOMINAÇÃO
Ursa Ultra X 10W40
Ipiranga Brutus XP 10W40
Castrol Elixion HD 5W-30
Titan Cargo Maxx 10W-40
Titan Cargo Maxx 5W-30

FABRICANTE
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol do Brasil Ltda.
Fuchs do Brasil S.A.
Fuchs do Brasil S.A.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.51

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6615.51

DENOMINAÇÃO
Mobil 1 ESP Formula 5W-30
Havoline Ultra V 5W30
Havoline Ultra S 5W30
Havoline Ultra S 5W40
Pentosynth HC 5W-40
Titan GT1 Pro C-3 5W-30
Titan GT1 Pro Flex 5W-30
Titan GT1 Pro Gas 5W-30

FABRICANTE
Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Pentosin do Brasil Ltda.
Fuchs do Brasil S.A.
Fuchs do Brasil S.A.
Fuchs do Brasil S.A.

NOTA:

- Vide Generalidades, pag. 04.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A. T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ATENÇÃO!

Anexo I - Pág. 05 (Motores Otto Movidos a Álcool Hidratado), cancelado.
Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais,
com os Manuais que as utilizam como referência.

NOTAS:

- aplicados nas caixas de mudanças G2/24, G3/36, G3/40, G3/50, G3/60 e G3/61, com sincronização interna.
- não aplicados na caixa de mudanças G3/55-6, de seis marchas e com sincronização externa.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB G 28-5/5,05 ; G32 E G33 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEO CLASSE MB 235.10

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6635.00

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Gear Oil MB 317	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB G 28-5/5,05 E G32 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E API GL-4

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80, 80W, 80W/85W

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Syntans HT 75W90	Castrol Brasil Ltda.
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 80W	Petrobrás Distribuidora S.A
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- necessariamente aplicado:
- nos modelos VAN com code lotação (aplicados em serviço de lotação);
- em todos os modelos VAN, a partir do chassi n° final544633.
- nos veículos 715 (Accelo) - Caixa de mudança G33
- aplicação recomendável para os demais veículos Sprinter, principalmente os modelos 411D e 412D, aplicados em serviço severo (lotação ou transporte de carga).
- o óleo acima indicado não deve ser misturado com os óleos classe MB 235.1 (Anexo II, pág. 01.2), pois prejudicará o desempenho e a vida útil do mesmo. Neste caso, drenar completamente a caixa de mudanças e reabastecê-la com óleo novo.

NOTAS:

- aplicação válida para os veículos Sprinter, excetuando-se:
- os modelos VAN com code lotação (aplicados em serviço de lotação);
- todos os modelos VAN, a partir do chassi n° final ...544633.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB/EATON E SUPORTE CENTRAL DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E 235.5 API GL-4

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80, 80W, 80W/85W

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Syntans HT 75W90	Castrol Brasil Ltda.
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipigerol EP 80	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Spirax G 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS ZF S5-680, S5-820; S6-680, S6-820 - LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação ZF, classe de lubrificante 02H e grau de viscosidade SAE 30/40

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultragear SAE40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Titan Universal HD SAE30 ZF	Fuchs do Brasil S.A.
Total Rubia ZS 30	Total Lubrificantes do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40 (*)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- Caixas de mudanças MB G1/D14 (Veículos MB 180)
- Caixas de mudanças MB G 28-5/5,05 (Veículos Sprinter, **exceto** modelos Van e veículos utilizados em condições severas)
- Caixas de mudanças MB G32-5 (Veículos Sprinter, **exceto** modelos Van e veículos utilizados em condições severas)
- Caixas de mudanças MB G3/55-6 (de seis marchas e com sincronização externa)
- Caixas de mudanças MB, tipo G0131-9, G0190, G210, G0210-6, G211-6, G221-9, G240-16 **exceto** em veículos 6x4.
- Caixa de mudanças EATON FS 6109A, FS 6209A; FS 8209A.

NOTA:

- obrigatoriamente aplicados nas caixas de mudanças **S5-680, S5-820 e S6-680/820**.
- (*) não pode ser utilizado nos grupos de produtos Transmatic / TC Tronic.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS EATON - ÓLEOS MONOVISCOSES, SAE 40 E 50, CLASSE API CF (MÍNIMO)

APLICAÇÃO: vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação EATON

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
HD Diesel 40	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil Delvac 1240	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil S.A.
Ultramo Turbo	Ipiranga Produtos de Petróleo
Ultramo Turbo SAE 50	Ipiranga Produtos de Petróleo
Urania Plus 40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ALLISON - ÓLEOS TIPO DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Allison

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA: Não aplicar os produtos acima nas transmissões automáticas eletrônicas Allison

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS VOITH - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Voith

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac Synthetic ATF	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela G/A	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.

NOTAS:

- alertamos aos senhores Usuários que, apesar do cancelamento do Anexo I, pág. 01 (Óleos Monoviscosos - Classe 227.0), os óleos por nós acima indicados, para utilização nas caixas de mudanças EATON, devem atender no mínimo aos requisitos API CF.
- Caixas de mudanças EATON, tipos FS 6206, FS 5106 e FS04205A.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ZF ECOMAT HP 500 - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação ZF

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Transynd	Castrol Brasil S.A.
Isamatic V	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Total Fluide ATX	Total Lubrificantes do Brasil Ltda
Tutela G/A Plus	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO
CAIXAS DE MUDANÇAS MB, TIPOS G 56, G 60-6 E G 85-6, ÓLEOS CLASSE MB 235.12

ESPECIFICAÇÃO: Óleo monoviscoso SAE 40

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultramo turbo SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1340	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil Ltda.
TGF Óleo de Engrenagem SAE 80W-90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ELETRÔNICAS ALLISON

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Recomendação Allison

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Transynd Mobil Delvac Synthetic ATF	Castrol Brasil Ltda. Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS EATON FSO4405A E FSO4405C

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Recomendações Eaton

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Infilrex E Isafluído 561 Spirax MA 80W90 TGF Óleo de Engrenagem SAE 80W-90 Tutela Truck Gearlite	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes) Ipiranga Produtos de Petróleo. Shell Brasil Ltda Chevron Brasil Lubrificantes Ltda. Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- Aplicados em veículos 915 C/37; 710; LO 812 e LO 814



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB - G240-16 - CLASSE MB 235.11

APLICAÇÃO: EM VEÍCULOS 6X4

ESPECIFICAÇÃO: Classe de viscosidade SAE 75W90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Titan Cytrac MB Synth 75W90	Fuchs do Brasil Ltda.
Mobiltrans MBT 75W 90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Total transmissão XI 75W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS ZF -CONFORME LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02A, SAE 80W, 80W-85, 80W-90

APLICAÇÃO: Vide notas no rodapé

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Classe de lubrificantes 02A e grau de viscosidade SAE 80W/80W-85/80W/90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Dynadribe 80W90 (**)	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM-4 SAE 80W	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90 (*)	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS:

- (*) Pertence a classe de lubrificantes 02B.
- Caixas de mudanças ZF mecânicas, exceto nas caixas S5-680 e S6-680/820.
- Caixas de mudanças ZF AK6-80 e AK6-90, sem GV, também poderão ser abastecidas com óleos lubrificantes (API-GL5), recomendados para caixas de transferência e eixos motrizes.
- (**) Pode ser utilizado apenas na caixa de mudanças ZF S6 1550 e pertence a classe de lubrificantes 02B.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA (EXCETO VG 500 E 550) E EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS), INCLUSIVE EIXOS MERITOR (ROCKWELL) - ÓLEOS CLASSE MB 235.0, MB 235.6 E API GL-5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.00, classe de viscosidade SAE 85W90 e 90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EPX90	Castrol Brasil Ltda.
Elf Tranself Type B 90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Ipiranga Ultragear MB 90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 90	Petrobrás Distribuidora S.A.
Maxlub GO-90	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Mobilube HD-A 85W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX 90	Shell Brasil Ltda.
Spirax MB 90	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear Hypoid 90	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela TRD 90	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Hipoid 90	YPF Brasil LTDA

CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA VG 500 E 550 - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E API GL-4

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS: Também válido para o suporte central da suspensão traseira (suspensão em Tandem).

NOTA:

- aplicados também no eixo traseiro HL 0, instalado nos veículos SPRINTER.

Ago/11



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) DANA M46, DE DESLIZAMENTO CONTROLADO - TRAC-LOK

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante do eixo - viscosidade 85W140

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Multigear LS SAE 85W140	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

Notas:

- 1) Os eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado (Veículos SPRINTER) devem ser abastecidos unicamente com este produto.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) ALBARUS M46 STANDARD

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação do fabricante do eixo - viscosidade 85W140

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 85W-140	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W140	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 85W140	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube HD 85W140	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 85W140	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

Notas:

- 1) Produtos recomendados somente para eixos motrizes Albarus M46 Standard. Não utilizar estes produtos nos eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado - TRAC-LOK



EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) MERCEDES-BENZ - ÓLEOS CLASSE MB 235.20 E API GL5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.20 - classe de viscosidade SAE 85W90 e 90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 80W-90 B	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobilube HD-A Plus 80W-90	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear Lub EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX Plus 80W90	Shell Brasil Ltda.
Total Transmission XPM 80W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Tutela Truck W90/DC	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

RETARDER VOITH

APLICAÇÃO: RETARDER VOITH VR 123 ; VR 115 E ; VR 115 HV ; VR 120-3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendações VOITH - Classificação API CC/SF

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Educton 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Elf Excellium LDX 5W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Delvac 1 5W40	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO MECÂNICAS - ÓLEOS CLASSE MB 235.0, MB 235.6 E API GL-5

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6650.00, classe de viscosidade SAE 85W90 e 90

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EPX 90	Castrol Brasil Ltda.
Hipoid 90	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 90	Petrobrás Distribuidora S.A.
Maxlub GO-90	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Mobilube HD-A 85W-90	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX 90	Shell Brasil Ltda
Spirax MB 90	Shell Brasil Ltda
Titan Gear Hypoid 90	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela TRD 90	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS ZF E TRW - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Coslan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- aplicados em todas as caixas de direção hidráulicas, exceto nas caixas MB dos caminhões importados.
- também aplicados na caixa de direção hidráulica MB LZ S2, dos veículos **SPRINTER**.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LZ S2 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEOS CLASSE MB 236.3/6/7

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60/70/80

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol TO-D	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Shell Donax TG	(Mobil Lubrificantes)
Texamatic B	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela GI/E	Fuchs do Brasil S.A.
	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO
CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LS2 BK E MB LS6 BK - ÓLEO CLASSE MB 236.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB (CAMINHÕES IMPORTADOS) - ÓLEOS TIPO DEXRON II OU DEXRON III

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF D III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D / M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela G/E	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS PARA O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR

A - ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS - CLASSE MB 325.0

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
EuroPeak Antifreeze & Coolant	Peak do Brasil Ltda. (subsíd. Old World)
Fluido para Radiador Tutela	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Genantin Super	Fuchs do Brasil S.A.
Glysanin G 48 - 93M(*)	Basf Brasileira S.A.
Lubrax Fluido para Radiadores	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil GS 333 Extra	(Mobil Lubrificantes)
Mobil GS 333 Plus	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Pentosin Long-Time Antifreeze Super	Pentosin do Brasil Ltda.
Bardahl Rad Cool M	Promax Prod. Max S/A Ind e Com
Tirreno Fluid Cool G48-93M	Tirreno Ind e Com Prod. Químicos Ltda

B - FLUIDO ANTICONGELANTE-ANTICORROSIVO - CLASSE MB 325.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30 - Não pode ser utilizada nos motores da série 600 e 014

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Motul Inugel Optimal Ultra (***)	Motul Brasil
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant (****)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Glacelf Auto Supra (****)	Total Lubrificantes do Brasil Ltda
Castrol Antifreeze SF (***)	Castrol do Brasil Ltda

C - FLUIDO ANTICONGELANTE-ANTICORROSIVO - CLASSE MB 326.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30. Diluído em 50/50% em volume - Não pode ser utilizada nos motores da série 600 e 014

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant 50/50 (**)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- (*) somente disponível para Concessionários e Frotistas.
- (**) este produto apresenta coloração alaranjada e está pronto para aplicação (já diluído), sendo disponível em frascos de 3 litros e tambores de 200 litros.
- (***) produto concentrado, que deverá ser diluído conforme orientação do manual, ou seja 50/50% em volume.
- (****) este produto é concentrado e apresenta coloração alaranjada. Deverá ser diluído conforme orientação do manual, ou seja, 50/50% em volume.

Atenção!

Estes produtos (classe MB 325.3 e 326.3) não podem ser utilizados como reposição (misturados) sobre os produtos da classe MB 325.0



ÓLEOS ANTICORROSIVOS

PARA A CONSERVAÇÃO DE MOTORES INATIVOS E AMACIAMENTO (1º ABASTECIMENTO) DE MOTORES NOVOS OU RECONDICIONADOS

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6674.11, classe de viscosidade SAE 15W40

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Shell HD 1054 15W40	Shell Brasil Ltda.

FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.30 (DOT 4)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Lubrax Fluido para Freios Especiais	Petrobrás Distribuidora S.A.
Fluido para Freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Fluido para Freios Tirreno HD1000SMB8	Tirreno Ind. e Com. de Prod. Quím. Ltda.
Fluido para Freio Shell	Shell Brasil Ltda.
Fluido Super Premium	Ipiranga Produtos de Petróleo
Fluido para Freio DOT 4 Wurth	Wurth do Brasil Peças e fixação Ltda
Genantín Super	Clariant S.A. Brasil
Mobil Brake Fluid DOT 4	Cosán Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosán Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosán Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Tutela Top 4/S	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ultrafluid D4	Oxiteno S.A. Ind. e Com.

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- Estes produtos não devem ser aplicados no sistema de freio hidráulico e acionamento da embreagem dos veículos MB 180 e SPRINTER



FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - CLASSE MB 331.0

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.40 e 50 - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Super Disc Brake Fluid	Castrol Brasil Ltda.
Fluido para Freios Tirreno HD2000SMBB	Tirreno Ind. Com. de Prod. Químicos Ltda.
Fluido de freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
	(Mobil Lubrificantes)
Motul DOT 5.1 Brake Fluid	Motul Brasil.
Motul Racing Brake Fluid	Motul Brasil.
Pentosin DOT 4 Plus	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda).
Ultrafluid D4	Oxileno S.A. Ind. e Com.

FLUIDOS PARA ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - CLASSE MB 345.0

ESPECIFICAÇÃO: Classe MB 345.0

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Pentosin CHF 11S	Deutsche Pentosin Werk (Pentosin do Brasil Ltda).

NOTAS:

- vide "Generalidades", pág. 04.
- necessariamente aplicados no sistema hidráulico de acionamento do freio e da embreagem, dos veículos MB 180 D e SPRINTER.



ÓLEOS ESPECIAIS

ATENÇÃO!

As indicações do anexo VI - Pág. 01 (Abastecimento da válvula reguladora da altura da suspensão - veículos 0370/371/400) não são mais recomendados. Esta página foi mantida apenas para manter a compatibilidade das demais, com os Manuais que as utilizam como referência.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA - VEÍCULOS 1938

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Shell Morlina 10 (*)	Shell Brasil Ltda.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA - VEÍCULOS ACTROS

A - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10 - CLASSE MB 236.2

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

B - ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60 - CLASSE MB 236.3

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Texamatic B	Chevron Brasil Ltda.

GRAXAS

PARA CHASSI, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES (EXCETO CUBO DE RODAS) CLASSE MB 267

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.00

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxclub GP	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Castrol Graxa LM 2	Castrol Brasil Ltda.
Centoplex 2/735 BR	Klueber Lubrication Lubrifi. Esp. Ltda e Cia.
Elf Epexa 2	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Graxa 62 EP MB	YPF Brasil LTDA
Ipiflex 2	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Autolith 2	Petrobrás Distribuidora S.A.
Marfak MP 2	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax WB	Shell Brasil Ltda.
Tutela MR-2	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.



PARA CHASSI, CUBOS DE RODAS, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.50 e com complexo de lítio

DENOMINAÇÃO

Total Multis Complex EP 2
Gadus S1 V 160 2
Graxa CL 2
Ipiflex 1116
Lubrax LithPlus EP 2
Ronex MP
Rendit LX/DC - 2
Starplex 2
Shell Retinax LX 2
Tutela MRLX-2

FABRICANTE

Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Shell Brasil Ltda.
YPF Brasil LTDA
Ipiranga Produtos de Petróleo
Petrobrás Distribuidora S.A.
Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
(Mobil Lubrificantes)
Fuchs do Brasil Ltda.
Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Brasil Ltda.
Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

GRAXAS

PARA FEIXES DE MOLAS

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6820.20

Isagrafite B

DENOMINAÇÃO

FABRICANTE

Ipiranga Produtos de Petróleo

PARA O SISTEMA DE TRAMBULAÇÃO CAIXA DE MUDANÇAS

APLICAÇÃO: Eaton FS-6209 e FS-8209 caminhões 2423K/B E 1728

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação Eaton

DENOMINAÇÃO

Polylub GLY 801

FABRICANTE

Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

PARA ARTICULAÇÃO HÜBNER

APLICAÇÃO: Articulação Hübner HNGK 19.

ESPECIFICAÇÃO: DIN 51825 - KP2N-25.

DENOMINAÇÃO

Centoplex 2/735 BR
Mobilux EP2

Alvania EP2

FABRICANTE

Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.
Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
(Mobil Lubrificantes)
Shell Brasil Ltda.



I.S 00 - 12/11
Anexo VII
pág. 03

I.S 00 - 12/11
Anexo VII
pág. 04

GRAXAS

PARA O MECANISMO DO EIXO DA BORBOLETA DO FREIO MOTOR

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6879.20

DENOMINAÇÃO

Optimoly Paste TA

FABRICANTE

Castrol Brasil Ltda. - Div. Industrial

GRAXAS

PARA ARTICULAÇÕES DAS SAPATAS DO FREIO, CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR, ARTICULAÇÕES DO MECANISMO DA EMBREAGEM E ESTRIAS DA ÁRVORE PRIMÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6888.00

DENOMINAÇÃO

Unimoly R 24

FABRICANTE

Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.



GRAXAS

PARA A LUVA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM - CLASSIFICAÇÃO MB 266.2

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6811.00/20

DENOMINAÇÃO

Unimoly GLP 2

FABRICANTE

Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

I.S. 00 - 12/11
Anexo VII
pág. 05

GRAXAS

GRAXAS FLUIDAS PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6804.00 NLGI-0

DENOMINAÇÃO

MCP Grease
Shell Retinax CS

FABRICANTE

Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Brasil Ltda.

I.S. 00 - 12/11
Anexo VII
pág. 06



BB00.40-B-0229-03A	Óleos multiviscosos de motor (Especificação 229.3)	25/05/2017	
--------------------	--	------------	--

Óleos multiviscosos para motores diesel - Classe MB 229.3

Aplicação:

OM 611 LA; OM 612 LA

Denominação:	Empresa
Lubrax Supera SAE 5W-40	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobil 10W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil Super 3000 X1 5W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul 6100 Synergie + SAE 5W-40	Motul Brasil
Motul 6100 Synergie + SAE 10W-40	Motul Brasil
Selenia Perform V 5W-40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Helix HX7 10W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Shell Helix Ultra SAE 5W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Titan Supersyn SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.



BB00.40-B-0229-05A	Óleos multiviscosos de motor (Especificação 229.5)		25.05.2017
--------------------	---	--	------------

Óleos multiviscosos para motores - Classe MB 229.5

Aplicação:

M 274 (VITO com motor flex - gasolina / etanol)

OM 611 LA; OM 612 LA

Recomendado / Denominação:	Empresa
ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA MB 229.5 (A000 989 83 01)	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Outros produtos / Denominação	Empresa
Mobil 1 0W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil 1 FS 0W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul 8100 X cess 5W-40	Motul Brasil.
Motul 8100 X-MAX 5W-30	Motul Brasil.
Pento High Performance 5W-30	Pentosin do Brasil Ltda.
Pentosynth R 5W-40	Pentosin do Brasil Ltda.
Shell Helix Ultra 5W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Synpower SAE 5W30 Synthetic Motor Oil	Valvoline do Brasil Lubrificantes Ltda.
Synpower SAE 5W40 Synthetic Motor Oil	Valvoline do Brasil Lubrificantes Ltda.
Syntium 3000	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Titan Supersyn LONGLIFE SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.
Titan Supersyn Hi-TBN SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.

BB00.40-B-0229-03A	Óleos multiviscosos de motor (Especificação 229.3)	25/05/2017
--------------------	--	------------



Óleos multiviscosos para motores diesel - Classe MB 229.3

Aplicação:

OM 611 LA; OM 612 LA

Denominação:	Empresa
Lubrax Supera SAE 5W-40	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobil 10W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil Super 3000 X1 5W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul 6100 Synergie + SAE 5W-40	Motul Brasil
Motul 6100 Synergie + SAE 10W-40	Motul Brasil
Selenia Perform V 5W-40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Helix HX7 10W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Shell Helix Ultra SAE 5W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Titan Supersyn SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.



BB00.40-B-0228-05A	Óleos multiviscosos do motor (Especificação 228.5)		25/03/2017
--------------------	--	--	------------

Óleos multiviscosos para motores diesel - Classe MB 228.5

Especificação conforme DBL 6610.50

Aplicação*

OM 014 A; OM 014 LA

OM 364; OM 364 A; OM 364 LA; OM 366; OM 366 A; OM 366 LA

OM 449; OM 449 A; OM 449 LA; OM 447; OM 447 A; OM 447 LA;

OM 457 LA; OM 460 LA

OM 501 LA; OM 502 LA

OM 611 LA; OM 612 LA; OM 616

OM 904 LA; OM 924 LA; OM 906 LA; OM 926 LA

Cummins ISF 3.8

*Inclusive motores Euro 5 com tecnologias SCR

Denominação	Empresa
Castrol Enduron 10W-40	Castrol Brasil Ltda.
Extravida XV 500	YPF Brasil Ltda.
Ipiranga Brutus Sintético 10W-40 E4	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Avante SAE 10W-40	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1 SAE 5W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil Delvac XHP Extra 10W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul Tekma Ultima SAE 10W-40	Motul Brasil
Shell Rimula R6 M 10W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Urania Optimo 10W-40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Urania 100K 10W-40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Urania Maximo 5W-30	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Premium TDX 10W-40 (E4)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.



BB00.40-B-0228-31A	Óleos multiviscosos de motor (Especificação 228.31)		20/10/2016
--------------------	---	--	------------

Óleos multiviscosos para motores diesel - Classe MB 228.31

Aplicação:

OM 457 LA; OM 460 LA (BlueTec 5 - Euro 5)

OM 924 LA; OM 926 LA (BlueTec 5 - Euro 5)

Denominação:	Empresa
Ipiranga Brutus Performance 15W-40 CJ-4	Ipiranga Produtos de Petróleo
LUBRAX Advento	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobil Delvac MX ESP 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil Delvac XHP ESP 10W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Petronas Urania Supremo CJ-4	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Rimula RT 4 L 15W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Texaco Ursa XLE 5W-30	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.



BB00.40-B-0235-05A	Óleo lubrificante para transmissão SAE 80, 80 W/85 W (especificação 235.5)		06.07.2016
--------------------	--	--	------------

Óleos lubrificantes para transmissões - Classe MB 235.5

Classes de viscosidade SAE 80, SAE 80 W ou SAE 80 W/85 W

Aplicação:

MB G1/D14 (MB 180); MB G3/55

MB G240-16 (**somente** caminhões 4x2 e 6x2)

MB G210-16; MB G211-12; MB G211-16

MB G241-16; MB G280-16; MB G281-12; MB G330-12

MB G131-9; MB G181-9; MB G221-9

EATON FS 6109A; FS 6209A; FS 8209A

MB GO190-6 (**somente** para veículos sem retardador hidráulico)

Suporte central da suspensão traseira (caminhões 6x4, suspensão em tandem)

MB GO210-6 (**somente** para veículos sem retardador hidráulico)

Denominação	Empresa
Ipiranga Ultragear MB 80	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobras Distribuidora S.A.
Spirax S3 G 80W	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Tutela ZC 80 W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.



BB00.40-B-0229-05A	Óleos multiviscosos de motor (Especificação 229.5)		25.05.2017
--------------------	---	--	------------

Óleos multiviscosos para motores - Classe MB 229.5

Aplicação:

M 274 (VITO com motor flex - gasolina / etanol)

OM 611 LA; OM 612 LA

Recomendado / Denominação:	Empresa
ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA MB 229.5 (A000 989 83 01)	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Outros produtos / Denominação	Empresa
Mobil 1 0W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil 1 FS 0W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul 8100 X cess 5W-40	Motul Brasil.
Motul 8100 X-MAX 5W-30	Motul Brasil.
Pento High Performance 5W-30	Pentosin do Brasil Ltda.
Pentosynth R 5W-40	Pentosin do Brasil Ltda.
Shell Helix Ultra 5W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Synpower SAE 5W30 Synthetic Motor Oil	Valvoline do Brasil Lubrificantes Ltda.
Synpower SAE 5W40 Synthetic Motor Oil	Valvoline do Brasil Lubrificantes Ltda.
Syntium 3000	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Titan Supersyn LONGLIFE SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.
Titan Supersyn Hi-TBN SAE 5W-40	Fuchs do Brasil S.A.